

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 47-A/2017

PROTOCOLO: 1319772

INTERESSADO: SESMA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise da Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2014 com a Empresa WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI (CNPJ: 05.731.550/0001-02) com a finalidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 04 meses, a contar da data da assinatura.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão).

Lei Municipal nº 49.191, de 18 de julho de 2005 (Pregão Eletrônico em âmbito municipal).

Decreto Municipal nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005 (Regulamento da modalidade de licitação Pregão).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº **1319772**, referente análise da Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2014 com a Empresa WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI (CNPJ: 05.731.550/0001-02) com a finalidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 04 meses, a contar da data da assinatura.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

No que consiste a análise documental, encontrou-se: MEMO nº 003/2017 – Núcleo de Contratos/SESMA; cotação de preço Nº 30/2017 com seu respectivo mapa comparativo; Dotação Orçamentária; Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2014 referente a prorrogação do prazo por mais 04 meses e Parecer Jurídico nº 253-A/2017 favorável ao pedido de prorrogação, bem como, pela aprovação da minuta do 3º Termo Aditivo.

Após a verificação e análise do processo, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GT- Contratos para providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 12 de fevereiro de 2017.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.